



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS RURAL DE MARABÁ**

**PROCESSO SELETIVO DO CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA NA  
FORMA DE OFERTA SUBSEQÜENTE NO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA -  
PA PARA INGRESSO NO 2º SEM/2017 DO CAMPUS RURAL DE MARABÁ.**

**EDITAL Nº 003/2017**

**O DIRETOR GERAL DO CAMPUS RURAL DE MARABÁ (CRMB)** vinculado ao Instituto Federal do Pará, no uso das suas atribuições legais, torna pública a realização do **processo seletivo** para ingresso no **Curso Técnico em Agropecuária na forma de oferta subsequente no Município de Itupiranga - PA**, para preenchimento de 40 (quarenta) vagas destinadas a egressos do Ensino Médio ou equivalente com ingresso no **2º SEM/2017** a serem preenchidas no Edital 003/2017. Essas vagas serão destinadas preferencialmente a candidatos moradores do município de Itupiranga – PA.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital.
- 1.2. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital para eximir-se de qualquer responsabilidade.
- 1.3. As inscrições serão realizadas no Centro Profissionalizante da Secretaria Municipal de Educação de Itupiranga, localizada na Avenida 14 de Julho, Setor Administrativo, Itupiranga – Pará, onde também estarão todas as informações necessárias para a inscrição.
- 1.4. Fica sob a responsabilidade da Comissão Organizadora, nomeada para este fim pela Diretora Geral Substituta do CRMB, conforme Portaria Nº 67/2017 GAB de 09 de março de 2017, a realização deste Processo Seletivo, a qual terá a incumbência de planejar, coordenar e executar todos os procedimentos para a implementação desse evento, além de prestar suporte técnico ao setor de registro acadêmico do campus durante a habilitação de matrículas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ**  
**CAMPUS RURAL DE MARABÁ**

## **2. DAS VAGAS**

2.1. Para este Processo Seletivo serão ofertadas 40 (quarenta) vagas destinadas ao Curso Técnico em Agropecuária na forma de oferta subsequente no Município de Itupiranga - PA.

2.2. Somente poderão se matricular no Curso Técnico em Agropecuária na forma de oferta subsequente no Município de Itupiranga – PA, alunos que já tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente.

2.3. Obedecendo a legislação em vigor, no mínimo 50% das vagas serão destinadas ao sistema de cotas (Lei nº 12.711/2012 e art. 3º da Portaria Normativa nº 18/2012-MEC, e Lei Nº 13.409, de 28 de Dezembro de 2016.) e o restante será preenchido por candidatos optantes pela ampla concorrência.

2.4. Obedecendo ao Termo de Cooperação Técnica 02/2014 firmado entre Prefeitura Municipal de Itupiranga e IFPA Campus Rural de Marabá, 25% das vagas serão destinadas a moradores da zona rural e urbana do município de Itupiranga, sendo que a comprovação fica condicionada à apresentação de alguns dos documentos em nome dos pais ou representantes legais:

2.4.1. Comprovante de residência atual (não superior a três meses)

2.4.2. Declaração de instituição reconhecida de posse de terra na zona rural (EMATER, INCRA, Associação de Moradores, entre outras).

2.4.3. Os candidatos que não apresentarem a comprovação de que trata o item 2.4 serão eliminados do processo seletivo.

2.4.4. Caso não sejam preenchidas as vagas de que trata o item 2.4, estas serão remanejadas para a modalidade de ampla concorrência.

2.5. As vagas de que tratam o item 2.1 ficam assim distribuídas:

Especificação	Critério/Nº de Vagas			
	Renda <b>igual ou inferior</b> a 1,5 salário mínimo per capita		Renda <b>superior</b> a 1,5 salário mínimo per capita	
Candidatos	L1	09	L3	09



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ**  
**CAMPUS RURAL DE MARABÁ**

egressos de escolas públicas (Subitem 3.1)	L2	01	L4	01
Moradores da zona urbana ou rural de Itupiranga	10			
Ampla concorrência	10			
<b>Total</b>	<b>40 Vagas</b>			

Onde: Cota L1: Autodeclarados pretos, pardos, indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita; Cota L2: Não declarados pretos, pardos, indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita; Cota L3: Autodeclarados pretos, pardos, indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita; Cota L4: Não declarados pretos, pardos, indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita.

### **3. DO SISTEMA DE COTAS**

3.1. O sistema de cotas segue as orientações da Lei 12.711/2012, do Decreto nº 7.824/2012, da Portaria nº 18 de 11/10/2012 do Ministério da Educação e da Lei 13.409 de 28/12/2016 ficando estabelecido que, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das vagas serão destinados aos candidatos que cursaram integralmente o Ensino Médio ou equivalente em escola pública, conforme definido no Art. 19, inciso I da Lei 9.394/96, observado o que segue:

3.1.1. Não farão jus a concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas os candidatos inscritos que tenham concluído o Ensino Médio na condição de alunos bolsistas integrais ou parciais ou em regime de convênio, em estabelecimento não pertencente ao sistema público de ensino, conforme definição de escola pública definida no Art. 19, Inciso I, da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ**  
**CAMPUS RURAL DE MARABÁ**

Brasileira, como sendo as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público.

3.1.2. Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública, 50% serão reservadas para aqueles que tenham renda familiar bruta **igual ou inferior** a 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita, garantindo-se o percentual<sup>1</sup> de 83% destas vagas aos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e por pessoa com deficiência nos termos da legislação.

3.1.3. Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública, 50% serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta **superior** a 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita, garantindo-se o percentual de 83% destas vagas aos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e por pessoa com deficiência, nos termos da legislação.

3.2. Para os efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo;

II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do subitem 3.2; e

III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do subitem 3.2 pelo número de pessoas da família do candidato.

3.3. No cálculo referido no inciso I do subitem 3.2. serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

3.4. Para fins deste edital define-se família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o

---

<sup>1</sup>Percentual de pretos, pardos, indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, definidos de acordo com o Artigo 5º da Lei 13.409/2016 que estabelece o percentual de acordo com o último Censo do IBGE no Estado do Pará.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS RURAL DE MARABÁ**

rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

3.5. Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 3.2.:

I - os valores recebidos a título de:

- a) auxílio para alimentação e transporte;
- b) diária e reembolso de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estorno e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II - os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

3.6. Executando-se as possibilidades de preenchimento das vagas destinadas aos candidatos cotistas (de acordo com o subitem 3.1) serão chamados os candidatos não cotistas classificados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

3.7. Nas hipóteses em que o cálculo de percentuais referidos no item 3.1 indicarem números com casas decimais, proceder-se-á ao arredondamento para apuração dos números inteiros, imediatamente superior.

3.8. Para cálculo do quantitativo de vagas destinadas pelo Sistema de Cotas foi obedecido o disposto no Artigo 11 da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC e o Art. 4º da Lei nº 12.711 de 29/08/2012 e o Art. 5º da Lei 13.409 de 28/12/2016.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ**  
**CAMPUS RURAL DE MARABÁ**

3.9. A matrícula do candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo, optante pelo Sistema de Cotas fica condicionada à apresentação, no ato da mesma, do respectivo documento comprobatório da sua condição de cotista.

3.10. Cinquenta por cento (50%) do total de vagas do Processo Seletivo são destinados a ampla concorrência e serão preenchidas pelos candidatos aprovados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação independentemente de terem cursado o Ensino Médio ou equivalente em escola pública ou privada e que optaram pela ampla concorrência.

3.11. No caso de não preenchimento das vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoa com deficiência, nos termos da legislação (PPI), aquelas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública, por ordem de prioridade, conforme o quadro abaixo:

Código	Modalidade de concorrência	Prioridade no preenchimento		
		1º	2º	3º
L1	Estudantes egressos de escola pública com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.	L2	L3	L4
L2	Estudantes egressos de escola pública com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos, indígenas e por pessoas com deficiência.	L1	L3	L4
L3	Estudantes egressos de escola pública com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo.	L4	L1	L2
L4	Estudantes egressos de escola pública com renda familiar	L3	L1	L2



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ**  
**CAMPUS RURAL DE MARABÁ**

	bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos, indígenas e por pessoas com deficiência.			
--	--	--	--	--

3.11.1. As vagas não preenchidas por candidatos optantes pela modalidade L1 serão preenchidas sequencialmente por L2, L3 e L4.

3.11.2. As vagas não preenchidas por candidatos optantes pela modalidade L2 serão preenchidas sequencialmente por L1, L3 e L4.

3.11.3. As vagas não preenchidas por candidatos optantes pela modalidade L3 serão preenchidas sequencialmente por L4, L1 e L2.

3.11.4. As vagas não preenchidas por candidatos optantes pela modalidade L4 serão preenchidas sequencialmente por L3, L1 e L2.

3.11.5. Esgotadas as possibilidades de preenchimento das vagas reservadas a candidatos autodeclarados PPI por candidatos de escola pública, estas serão preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade de ampla concorrência, conforme Parágrafo Único do Art. 15 da Portaria Normativa MEC nº 18/2012.

#### **4. DO CURSO**

4.1. O Curso Técnico em Agropecuária na forma de oferta subsequente no Município de Itupiranga – PA é ofertado através do Termo de Cooperação Técnica 02/2014 firmado entre Prefeitura Municipal de Itupiranga e IFPA Campus Rural de Marabá.

4.2. O Curso Técnico em Agropecuária na forma de oferta subsequente no Município de Itupiranga - PA terá a duração de no mínimo 18 (dezoito) meses. Somente será expedido Diploma de Técnico em Agropecuária na forma Subsequente quando da conclusão de todos os componentes curriculares, inclusive o Estágio Curricular Obrigatório.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ**  
**CAMPUS RURAL DE MARABÁ**

4.3. O Art. 28 da Lei nº 9394/1996 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional estabelece que na oferta de educação básica para a população rural, os sistemas de ensino promoverão as adaptações necessárias a sua adequação às peculiaridades da vida rural e de cada região, especialmente:

- I - conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos alunos da zona rural;
- II - organização escolar própria incluindo a adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas;
- III - adequação ao trabalho no campo.

4.4. O Curso Técnico em Agropecuária na forma de oferta subsequente no Município de Itupiranga - PA se referencia nos princípios agroecológicos inter-relacionados com os povos do campo, utilizando a Pedagogia da Alternância, que consiste no processo de alternar, articular e integrar diferentes momentos e atividades de formação no Tempo-Escola (atividades de estudo, oficinas pedagógicas, sessões de vídeo, palestras, visitas, experimentação agrícola, festejos, lazer, etc.) e no Tempo-Comunidade (experimentações, diagnósticos, estágios, leituras, etc). Nesse sentido, a previsão é que cada Tempo-Escola dure 21 dias e cada Tempo-Comunidade dure 30 dias.

4.5. Considerando que 1/3 do processo de escolarização é dedicado a atividades desenvolvidas no Tempo-Comunidade e os outros 2/3 no Tempo-Escola, a Pedagogia da Alternância visa:

- a) favorecer, entre os educandos, a manutenção do vínculo sócio-afetivo com a família, amigos, comunidade e com a terra em que vivem-trabalham;
- b) a valorização e a reflexão sobre as experiências socioculturais (trabalho, festas, costumes, etc.) vivenciadas na família e comunidade;
- c) a participação na vida política da comunidade e da produção familiar;
- d) a percepção crítica e a experimentação do trabalho - no caso, de práticas de agricultura – buscando o aprimoramento e a qualificação técnica que possam promover a produção sustentável em uma relação/transformação da natureza de





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ**  
**CAMPUS RURAL DE MARABÁ**

forma equilibrada, para a criação de condições necessárias a sustentação da existência humana.

4.6. O curso deverá reafirmar todo o referencial e arcabouço teórico e prático acumulado em busca de uma Educação do Campo, formação de um profissional agrícola da base agroecológica, bem como possibilitar e incentivar a criação e recriação de novas práticas e saberes, em seus diferentes níveis de formação, tendo como eixos de sua práxis pedagógica:

- ✓ o trabalho cooperado;
- ✓ a pesquisa na realidade;
- ✓ os processos de auto organização dos educandos;
- ✓ as relações humanas, valores/gênero;
- ✓ a relação escola e comunidade como elemento estratégico;
- ✓ o regime de alternância.

4.7. As atividades dos Tempos-Escola serão desenvolvidas nos turnos matutino e vespertino no município de Itupiranga, requerendo que o aluno tenha disponibilidade integral dedicado aos estudos.

4.8. As atividades dos Tempos-Comunidade serão desenvolvidas no campo do município de Itupiranga previamente definidos durante o Tempo-Escola.

4.9. O Curso Técnico em Agropecuária na forma de oferta subsequente no Município de Itupiranga - PA tem carga horária mínima de 1.440 horas de acordo com o Decreto 5.154/2004 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, 300 de estágio profissional. O educando deverá integralizar o seu currículo durante esse período, incluindo a realização de estágio supervisionado obrigatório.

4.10. Considerando o contexto do campo da Agricultura Familiar e Camponesa na área de atuação do Campus Rural de Marabá, espera-se formar um profissional com os seguintes perfis gerais:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ**  
**CAMPUS RURAL DE MARABÁ**

- ✓ capacidade técnica para diagnosticar e propor soluções aos problemas tecnológicos, gerenciais e organizacionais das distintas etapas da produção, levando em consideração as dimensões socioeconômica, o manejo ambiental ecologicamente sustentável e o desenvolvimento rural;
- ✓ comportamento ético e humanista baseado nos princípios e valores da perseverança, da honestidade, da responsabilidade, do respeito ao próximo e aos seus direitos e opiniões, da cooperação e da solidariedade, do espírito de iniciativa e da criatividade, e da abertura para a construção de novos aprendizados;

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1. As inscrições serão realizadas pessoalmente ou por representante legal constituído por procuração, desde que leve originais e cópias do interessado através do preenchimento de formulário de inscrição que será protocolado por um servidor da prefeitura municipal de Itupiranga.

### **5.2. DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

A inscrição no Processo Seletivo para ingresso ao Curso Técnico em Agropecuária na forma de oferta subsequente no Município de Itupiranga - PA será gratuita.

### **5.3. DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições serão realizadas no período de 08 a 12 de maio de 2017, das 08 às 12 e das 13 às 17 horas (horário local).

### **5.4. DO PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO**

5.4.1. O candidato deverá se inscrever presencialmente no Centro Profissionalizante da Secretaria Municipal de Educação de Itupiranga, localizado na Avenida 14 de Julho, Setor Administrativo, Itupiranga – Pará.

5.4.2. Um documento oficial de identificação com foto e o CPF do candidato serão os documentos utilizados como referência para cadastro, não sendo aceitos documentos de terceiros exceto quando se tratar do item 5.1.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ**  
**CAMPUS RURAL DE MARABÁ**

5.4.3. Não serão aceitos como documentos oficiais de identificação em hipótese alguma: Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/97, Carteira de Estudante, crachás e identidade funcional de natureza privada, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, ou, ainda, cópia de documentos, mesmo que autenticadas, nem tampouco aqueles onde se lê: “Não alfabetizado” ou “Infantil”.

5.4.4. O candidato deverá preencher integralmente o Cadastro de Dados Pessoais, caso não tenha ainda cadastro.

5.4.5. O candidato que concluiu integralmente o Ensino Médio em escola pública e quiser concorrer como cotista, deverá fazer a opção no ato da inscrição, considerando as seguintes escolhas:

- a) Renda per capita familiar menor ou igual a 1,5 salário-mínimo e auto declarados pretos, pardos, indígenas ou por pessoa com deficiência, nos termos da legislação;
- b) Renda per capita familiar menor ou igual a 1,5 salário-mínimo para aqueles que não se autodeclararam pretos, pardos, indígenas e por pessoa com deficiência, nos termos da legislação;
- c) Renda per capita familiar maior que 1,5 salário-mínimo e auto declarados pretos, pardos, indígenas ou por pessoa com deficiência, nos termos da legislação;
- d) Renda per capita familiar maior que 1,5 salário-mínimo para aqueles que não se autodeclararam pretos, pardos, indígenas e por pessoa com deficiência, nos termos da legislação.

5.4.6. O candidato que fizer a opção pela cota e não apresentar, no ato da matrícula, os documentos comprobatórios sobre as informações prestadas no ato da inscrição, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

5.4.7. O simples cadastramento não constitui garantia de inscrição, sendo necessária verificar a confirmação da inscrição no período indicado neste Edital conforme Anexo I.

5.4.8. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS RURAL DE MARABÁ**

5.4.9. O CRMB não se responsabilizará pela inscrição não efetivada por falhas de comunicação, falta de documentos ou outros fatores que impossibilitem o preenchimento do cadastro de inscrição.

5.4.10. A qualquer tempo, a inscrição, a prova e/ou a matrícula no Campus Rural de Marabá/IFPA poderão ser canceladas, se constatada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades na prova ou nos documentos apresentados pelo candidato.

## **6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

6.1. A homologação dos inscritos no processo seletivo será disponibilizada no quadros de aviso do Campus Rural de Marabá e da Secretaria Municipal de Educação de Itupiranga e no site [www.marabarural.ifpa.edu.br](http://www.marabarural.ifpa.edu.br) a partir de 13 de maio de 2017.

6.2. O local da prova será publicado no dia 13 de maio de 2017, a partir das 10 horas no quadro de avisos do Campus Rural de Marabá e da Secretaria Municipal de Educação de Itupiranga e no site [www.marabarural.ifpa.edu.br](http://www.marabarural.ifpa.edu.br).

6.3. Caso haja dúvidas quanto aos procedimentos de inscrição, o candidato poderá dirigir-se à Secretaria Acadêmica do Campus Rural de Marabá, localizado próximo ao Assentamento 26 de Março, Km 25 da BR 155 antiga PA 150, sentido Marabá – Eldorado dos Carajás, nos horários de 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00.

## **7. DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

7.1. O candidato com deficiência física que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, no ato da inscrição, indicando claramente a opção no formulário apropriado. Solicitações feitas fora do prazo serão indeferidas.

7.2. A solicitação de condições especiais será analisada por comissão especializada que obedecerá aos critérios de viabilidade e de razoabilidade para atendimento.

7.3. O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização da prova deverá requerê-lo, junto à comissão, com justificativa acompanhada de parecer emitido por



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS RURAL DE MARABÁ**

especialista da área de sua necessidade especial, obedecendo aos critérios, conforme art. 27 do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999.

7.4. O candidato com necessidades especiais que não informar no formulário de inscrição sua condição de deficiência será considerado como os demais, não necessitando de condições diferenciadas para a realização da prova.

7.5. O candidato portador de necessidades especiais participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, data, horário e local de realização da prova.

## **8 – DAS OUTRAS DISPOSIÇÕES**

8.1. O candidato que, por motivo de saúde, for hospitalizado, ficando impossibilitado de comparecer ao local da prova, deverá solicitar, por escrito, a aplicação da prova no hospital onde o mesmo se encontre, justificando tal impedimento à Comissão do Processo Seletivo Técnico, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e apresentar os documentos abaixo:

- a) Atestado do médico autorizando a sua participação no Processo Seletivo e declarando sua impossibilidade de locomoção;
- b) Autorização do hospital para acesso dos fiscais no horário da realização da prova;
- c) Cópia do documento de identidade (a mesma utilizada na inscrição);
- d) Cópia do cartão de inscrição.

8.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada para esta finalidade, o qual se responsabilizará pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Não haverá compensação do tempo de prova da candidata em virtude do tempo gasto para amamentação.

## **9. DA PROVA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ**  
**CAMPUS RURAL DE MARABÁ**

9.1. A seleção para provimento das vagas ofertadas ao Curso Técnico em Agropecuária na forma de oferta subsequente dar-se-á por meio de **prova objetiva com caráter classificatório e eliminatório**.

9.2. A prova objetiva será constituída de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, sendo 15 (quinze) de Matemática e 15 (quinze) de Língua Portuguesa, versando sobre o conteúdo programático do Ensino Médio constante do Anexo II deste Edital. Cada questão valerá 01 (um) ponto, totalizando 30 (trinta) pontos.

9.3. Durante a realização da prova, os três últimos candidatos sairão juntos da sala e assinarão a ata da sala.

9.4. Os candidatos serão classificados por tipo de modalidade de concorrência, sendo aprovados os candidatos em ordem decrescente de pontuação até o número de vagas ofertadas.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Caberá recurso contra as questões das provas objetivas de Matemática e Língua Portuguesa no prazo de 24h (vinte e quatro horas) contando da divulgação do gabarito preliminar, o qual será publicado em 16 de maio de 2017 no quadro de avisos do Campus Rural de Marabá e da Secretaria Municipal de Educação de Itupiranga e no site [www.marabarural.ifpa.edu.br](http://www.marabarural.ifpa.edu.br). O recurso deverá ser apresentado em folhas separadas para cada questão recorrida, com indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada pelo Campus Rural de Marabá/IFPA, contendo o Número de inscrição e nome do candidato, com argumentação lógica e consistente, bem como a indicação clara da bibliografia pesquisada pelo candidato referente a cada questão.

10.2. O recurso será dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo em primeira e única instância, devendo o requerimento ser entregue na Secretaria Municipal de Educação de Itupiranga até 17 de maio de 2017, no horário de 08 às 12 e 13 às 17 horas.

10.3. Não serão aceitos recursos coletivos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS RURAL DE MARABÁ**

10.4. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles que forem protocolados fora dos prazos estipulados.

10.5. Se houver alteração do gabarito oficial, por força de provimento de algum recurso, o gabarito será alterado e os cartões serão processados de acordo com o novo gabarito.

10.6. Os resultados dos recursos serão publicados no quadro de avisos do Campus Rural de Marabá e da Secretaria Municipal de Educação de Itupiranga e no site [www.marabarural.ifpa.edu.br](http://www.marabarural.ifpa.edu.br) e estarão à disposição dos candidatos na Coordenação do Processo Seletivo, do Campus Rural de Marabá para que tomem ciência.

## **11. DO MATERIAL INDISPENSÁVEL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA**

11.1. No dia da prova o candidato deverá se apresentar no local e horário informados no site e quadro de avisos, munidos de:

- a) Carteira de identidade ou documento equivalente (Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Trabalho ou Passaporte), com foto, expedido por órgão oficial;
- b) Comprovante de Inscrição recebido no momento da inscrição; e
- c) Caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

11.2. O (A) candidato (a) que estiver impossibilitado de apresentar um documento oficial de identificação com foto, constantes no subitem 11.1, alínea a) deste Edital, por motivos de furto ou roubo ou por força maior, só poderá realizar a prova com documento que ateste o registro de ocorrência em órgão competente, expedido há no máximo 30 (trinta) dias. Neste caso, no dia da prova o candidato poderá passar por processo de identificação especial junto à Coordenação da Comissão do Processo Seletivo Técnico 2017.

## **12. DA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO NO LOCAL DA REALIZAÇÃO DA PROVA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS RURAL DE MARABÁ**

12.1. O candidato deverá se apresentar 01 (uma) hora antes do início da prova, ou seja, às 08h (horário local) munido de seu documento de identificação que deverá ser apresentado aos fiscais que estarão na porta de sua sala.

12.2. Os portões dos locais de prova serão fechados, impreterivelmente, às 9:00 horas (horário local).

**13. DO QUE NÃO SERÁ PERMITIDO AO CANDIDATO DURANTE A REALIZAÇÃO DA PROVA**

13.1. Não será permitido a quaisquer candidatos o porte de arma de fogo nas salas de provas, ou de objetos que potencialmente se mostrem aptos a causar ferimentos, além de viabilizar a ocultação de equipamentos e materiais vedados, exceto os candidatos comprovadamente policial (Civil ou Militar) ou Militar das Forças Armadas que estiverem portando arma.

13.2. Não será permitido o uso de boné, chapéu, óculos escuros, régua ou máquina de calcular, aparelhos eletrônicos, tais como, *walkie-talkie*, telefone celular, aparelhos MP3, MP4, *tablets* e similares e outros que venham comprometer o processo.

13.3. Entregar a prova antes de decorrida uma hora após seu início.

13.4. Comunicar-se com outro candidato.

13.5. Deixar a sala da prova sem entregar o Cartão Resposta, o Caderno de Questões e assinar a lista de presença.

**14. DO MATERIAL QUE O CANDIDATO RECEBERÁ POR OCASIÃO DA PROVA**

14.1. Um Caderno de questões contendo 30 (trinta) questões objetivas, sendo 15 (quinze) questões de Matemática e 15 (quinze) questões de Língua Portuguesa.

14.2. Um Cartão-Resposta, no qual imediatamente deverá ser verificado se consta o seu nome, curso e o número de sua inscrição. Se não coincidir, o candidato deve devolvê-lo ao fiscal para a devida troca.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS RURAL DE MARABÁ**

14.3. Após o recebimento do Cartão-Resposta, o candidato é o único responsável pela guarda do mesmo, no qual não deverá fazer emendas ou rasuras, sob pena de eliminação do certame. O candidato deverá marcar no cartão-resposta apenas uma opção, aquela que julgar Correta por questão. Caso esteja marcada mais de 01 (uma) opção para uma mesma questão, a mesma será considerada nula.

14.4. O candidato poderá sair do local da prova decorrido 01 (uma) hora após o início e somente poderá levar o caderno de questões quando faltar 01 (uma) hora para o término da prova.

## **15. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO**

15.1. O candidato será automaticamente eliminado quando:

- a) não comparecer para a realização da prova;
- b) não apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente expedido por Órgão Oficial, salvo caso previsto no 11.2. deste Edital;
- c) se obtiver menos que seis questões (06 pontos) na prova objetiva de matemática;
- d) se obtiver menos que seis questões (06 pontos) na prova objetiva de língua portuguesa;
- e) desrespeitar as normas contidas neste Edital, os fiscais e outros prepostos designados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo;
- f) tentar utilizar meios ilícitos e irregulares para inscrição, realização da prova ou matrícula ou se no momento da realização da prova comunicar-se com outros candidatos, visando obtenção de vantagens;
- g) for apanhado em atitude suspeita, seja ela de fraude ou outra, devendo sofrer as sanções previstas em lei.

15.2. Comprovada a suspeita de que pessoas estranhas, inscritas ou não, no Processo Seletivo, estejam prestando prova por outrem, deverão sofrer as sanções previstas em lei e serão encaminhados à Autoridade Policial competente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS RURAL DE MARABÁ**

15.3. Caso o infrator a que se refere o item anterior seja aluno do IFPA, este poderá ser desligado automaticamente deste Estabelecimento de Ensino.

#### **16. DO DESEMPATE ENTRE CANDIDATOS**

16.1. Havendo necessidade de proceder ao desempate entre candidatos que tenham obtidos a mesma **nota** na prova objetiva, será classificado o que tiver obtido maior nota na prova de língua portuguesa.

16.2. Acontecendo o caso em que os critérios contidos no item anterior não tenham conseguido desempatar, será classificado o candidato que tenha maior idade. E em último caso, será realizado um sorteio coordenado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo e com a presença de um auditor externo e a presença dos candidatos aprovados e classificados que estão em situação de empate segundo os critérios previstos nos itens 16.1 e 16.2.

#### **17. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO RESULTADO OFICIAL**

17.1. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo serão rigorosamente classificados em ordem decrescente de pontos obtidos, até o número de vagas existente e de acordo com a vaga escolhida (sistema de cotas ou ampla concorrência).

17.2. Expirado o prazo para entrega e análise dos recursos, será divulgado o resultado final oficial do Processo Seletivo.

17.3. O resultado final deste Processo Seletivo será afixado em quadros de avisos do Campus Rural de Marabá e da Secretaria Municipal de Educação de Itupiranga e divulgado na internet no endereço [www.marabarural.ifpa.edu.br](http://www.marabarural.ifpa.edu.br) no dia 19 de maio de 2017.

#### **18. DO PERÍODO DA MATRÍCULA**

18.1. Os candidatos classificados no Processo Seletivo para o Curso Técnico em Agropecuária na forma de oferta subsequente no Município de Itupiranga - PA para



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ**  
**CAMPUS RURAL DE MARABÁ**

ingresso no 2º Semestre de 2017 deverão comparecer no Centro Profissionalizante da Secretaria Municipal de Educação de Itupiranga, localizado na Avenida 14 de Julho, Setor Administrativo, no período de 20 a 24 de maio de 2017 para efetivação da matrícula, conforme cronograma previsto (Anexo I).

18.2. **TODOS** os aprovados e classificados deverão, no ato da matrícula, preencher a Ficha Cadastro fornecida pela Secretaria Acadêmica do CRMB, solicitando a matrícula e deverão apresentar os seguintes documentos:

- ✓ Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (original e cópia) ou documento equivalente de conclusão do Ensino Médio;
- ✓ Certidão de Nascimento (original e cópia);
- ✓ Documento oficial de identificação com foto (original e cópia);
- ✓ CPF (original e cópia);
- ✓ Título de Eleitor (obrigatório para maiores de 18 anos) (original e cópia);
- ✓ Comprovante de regularidade eleitoral (obrigatório para maiores de 18 anos) (original e cópia);
- ✓ Documento de Alistamento Militar e/ou Reservista (original e cópia) - obrigatório para candidato do sexo masculino entre 18 a 45 anos (Art. 5º da Lei nº 4.375 de 17/08/1964);
- ✓ Comprovante de residência;
- ✓ 01 Foto 3 X 4;
- ✓ 01 (uma) pasta com elástico.

18.3. Os candidatos aprovados e classificados de acordo com o item 2.4 deverão apresentar no ato da matrícula os documentos pedidos nos subitens 2.4.1 e 2.4.2.

18.4. O candidato de nacionalidade estrangeira que for selecionado, legalmente residente no país, deverá apresentar para efetivação da matrícula, além dos documentos previstos no subitem 18.2, a seguinte documentação:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ**  
**CAMPUS RURAL DE MARABÁ**

- ✓ Cédula de Identidade do país de origem;
- ✓ O Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) ou seu protocolo de emissão (documento que atesta a identidade de estrangeiro com residência temporária ou permanente no Brasil), expedido pela Polícia Federal do Brasil;
- ✓ Passaporte com visto para estudante.

18.5. Aos candidatos selecionados que tenham optado pelo sistema de cotas conforme o subitem 3.1 deverá entregar, além dos documentos listados no item 18.2. os seguintes documentos (original e cópia) para efetivação da matrícula:

18.5.1. Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena e por pessoa com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

18.5.1.1. Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada;

18.5.1.2. Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou Equivalente em escola pública;

18.5.1.3. Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita.

18.5.1.4. Laudo médico, com validade de no máximo 6 meses, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID (Decreto nº 3.298/99).

18.5.2. Candidato com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

18.5.2.1. Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou equivalente em escola pública;

18.5.2.2. Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita.

18.5.3. Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena indígena e por pessoa com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ**  
**CAMPUS RURAL DE MARABÁ**

18.5.3.1. Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou equivalente em escola pública;

18.5.3.2. Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada;

18.5.3.3. Comprovações de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita.

18.5.3.4. Laudo médico, com validade de no máximo 6 meses, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID (Decreto nº 3.298/99).

18.5.4. Candidato com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

18.5.4.1. Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou equivalente em escola pública;

18.5.4.2. Comprovações de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita.

18.6. A comprovação da renda familiar bruta mensal pelos candidatos aprovados para vagas reservadas pelo Sistema de Cotas segue o especificado na Portaria Normativa nº 18 de 11/10/12 do Ministério da Educação, conforme descrito abaixo:

18.6.1. Para Trabalhadores Assalariados:

18.6.1.1. Contracheques;

18.6.1.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

18.6.1.3. CTPS registrada e atualizada;

18.6.1.4. CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

18.6.1.5. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;

18.6.1.6. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

18.6.2. Para renda proveniente de Atividade Rural:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ**  
**CAMPUS RURAL DE MARABÁ**

- 18.6.2.1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 18.6.2.2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 18.6.2.3. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 18.6.2.4. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 18.6.2.5. Notas fiscais de vendas.
- 18.6.3. Para Aposentados e Pensionistas:
  - 18.6.3.1. Extrato mais recente do pagamento de benefícios;
  - 18.6.3.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
  - 18.6.3.3. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- 18.6.4. Para Autônomos e Profissionais Liberais:
  - 18.6.4.1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
  - 18.6.4.2. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
  - 18.6.4.3. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
  - 18.6.4.4. Extratos bancários dos últimos três meses.
- 18.6.5. Para renda proveniente de Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:
  - 18.6.5.1. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
  - 18.6.5.2. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
  - 18.6.5.3. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS RURAL DE MARABÁ**

18.7. Os candidatos que não efetuarem a entrega de todos os documentos previstos nos itens 18.2, 18.3, 18.4 e 18.5 no prazo indicado no Cronograma constante no Anexo I Edital, serão considerados desistentes do processo seletivo.

18.8. A pessoa com deficiência deve apresentar laudo médico com CID para comprovar sua condição de cotista - os candidatos que concorrem às vagas de cotas com deficiência devem apresentar, além dos documentos já exigidos pela modalidade de concorrência, o laudo médico, com validade de no máximo 6 meses, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID (Decreto nº 3.298/99).

18.9. A matrícula poderá ser realizada por representante legal (pai, mãe, avós) portador de identificação (documento oficial com foto) e por procuração.

18.10. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações demandadas por este Edital, observação dos prazos, procedimentos e documentos exigidos para efetivação de matrícula.

## **19. DA ELIMINAÇÃO DA MATRÍCULA**

19.1. O candidato APROVADO e CLASSIFICADO que não comparecer ao Centro Profissionalizante da Secretaria Municipal de Educação de Itupiranga no período estabelecido e/ou não apresentar os documentos exigidos para efetivar sua matrícula estará automaticamente eliminado deste Processo Seletivo, devendo ser chamado automaticamente outro candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, por modalidade de concorrência, e ao cronograma previsto neste edital (Anexo I).

## **20. DA REPESCAGEM**

20.1. Caso, por qualquer motivo, existam vagas remanescentes, no dia 25 de maio de 2017 será publicada a relação da segunda chamada dos candidatos aprovados, a fim de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS RURAL DE MARABÁ**

realizarem matrícula no dia 26 de maio de 2017 obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas neste Edital e demais comunicados a serem publicados.

21.2. No ato da matrícula, o candidato deverá preencher o Questionário Socioeconômico.

21.3. O CRMB poderá modificar o presente Edital, visando ao melhor êxito do Processo. As modificações serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente.

21.4. Não serão aceitos documentos que apresentem emendas, rasuras ou outras irregularidades.

21.5. O candidato que deixar de atender a quaisquer dos prazos previstos neste Edital, perderá automaticamente o direito à vaga.

21.6. O candidato que deixar de apresentar um dos documentos previstos para efetivação da matrícula perderá automaticamente o direito à vaga.

21.7. Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pela Coordenação da Comissão do Processo Seletivo Técnico 2017.

Marabá, 08 de Maio de 2017.

Marcos Antonio Leite da Silva

**Diretor Geral do CRMB**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS RURAL DE MARABÁ**

**ANEXOS**

**ANEXO I:** CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO DO CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA NA FORMA DE OFERTA SUBSEQÜENTE NO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA - PA PARA INGRESSO NO 2º SEM/2017 DO CAMPUS RURAL DE MARABÁ.

**ANEXO II:** CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA O PROCESSO SELETIVO DO CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA NA FORMA DE OFERTA SUBSEQÜENTE NO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA - PA.

**ANEXO III:** SOLICITAÇÃO DE COTA – PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS E POR PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO.

**ANEXO IV:** FORMULÁRIO PARA RECURSO.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS RURAL DE MARABÁ**

**ANEXO I**

**CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO DO CURSO TÉCNICO EM  
AGROPECUÁRIA NA FORMA DE OFERTA SUBSEQÜENTE NO MUNICÍPIO  
DE ITUPIRANGA - PA PARA INGRESSO NO 2º SEM/2017 DO CAMPUS  
RURAL DE MARABÁ.**

<b>Nº DE ORDEM</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>
1.	Publicação do edital	08 de maio de 2017
2.	Período de inscrição	08 a 12 de maio de 2017, das 08 às 12 e das 13 às 17 horas
3.	Homologação das inscrições dos candidatos será disponibilizada nos sites <a href="http://www.marabarural.ifpa.edu.br">www.marabarural.ifpa.edu.br</a> e nos murais do CRMB e da SEMED Itupiranga	13 de maio de 2017
4.	Divulgação do local de prova	13 de maio de 2017
5.	Realização da prova de seleção	16 de maio de 2017
6.	Horário de realização da prova	09:00h às 13h00min (horário local)
7.	Publicação do gabarito	16 de maio de 2017
8.	Divulgação do resultado preliminar	17 de maio de 2017
9.	Período de recurso	17 de maio de 2017
10.	Divulgação dos recursos	18 de maio de 2017
11.	Divulgação do resultado final	19 de maio de 2017
12.	Período para efetivação da matrícula	20 a 24 de maio de 2017
13.	Horário e local da realização da matrícula (comparecer munido da documentação exigida nesse edital)	08 as 12 e 13 às 17 horas, na SEMED Itupiranga
14.	Publicação da lista de 2ª chamada (se houver)	25 de maio de 2017
15.	Matrícula dos candidatos da 2º chamada (se houver)	26 de maio de 2017
16.	Previsão do início das aulas	01 de agosto de 2017
17.	Sites disponíveis para mais informações	<a href="http://www.marabarural.ifpa.edu.br">www.marabarural.ifpa.edu.br</a>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS RURAL DE MARABÁ**

**ANEXO II**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA O PROCESSO SELETIVO DO CURSO  
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA NA FORMA DE OFERTA SUBSEQÜENTE  
NO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA - PA.**

**1 - Matemática**

Unidade I: Unidade I: Aritmética e Álgebra: Número e Numeração. Operações Fundamentais: adição, multiplicação, divisão, potenciação, radiciação. Múltiplos e Divisores: Números primos, divisibilidade. MDC e MMC. Conjunto dos Números Racionais: Números fracionários, Fração ordinária e decimal, Números decimais, Dízima periódica, Operações, Problemas de aplicação. Grandezas Proporcionais: Razões e proporções, Divisão proporcional, Regra de três simples e composta. Porcentagem, Juros simples. Cálculo Algébrico: Expressões algébricas, Valor numérico de expressões algébricas. Sistema métrico decimal: Unidade de medida (comprimento, área, capacidade, massa, volume): Operações e aplicações.

Unidade II: Geometria: Área e Perímetro das Figuras Planas.

**2- Língua Portuguesa:** Unidade I: Estudo do texto: compreensão e interpretação; ideias principais e ideias secundárias.

Unidade II: Vocabulário: significação das palavras e das expressões em contexto.

Unidade III: Universo semântico: sinonímia e antonímia.

Unidade IV: Morfologia: flexão nominal; flexão verbal; formas pronominais de tratamento; leitura e escrita de numerais.

Unidade V: Sintaxe: termos da oração; concordância nominal; concordância verbal; pontuação; emprego do sinal indicativo de crase.

Unidade VI: Morfossintaxe: classes de palavras e suas funções sintáticas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS RURAL DE MARABÁ

ANEXO III

SOLICITAÇÃO DE COTA – PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS E POR  
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF  
nº \_\_\_\_\_, venho por meio deste declarar que sou ( ) **preto**  
( ) **pardo** ( ) **indígena** ( ) **pessoa com deficiência** e desejo concorrer como cotista no  
presente processo seletivo.

Declaro estar ciente de que, o candidato que, comprovadamente e a qualquer  
tempo apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar  
quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas do Edital nº03/2017–IFPA Campus  
Rural Marabá, que norteia o Processo Seletivo do Curso Técnico em Agropecuária na  
forma de oferta subsequente no município de Itupiranga, mesmo que apurado  
posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla  
defesa, terá a matrícula cancelada no IFPA Campus Rural Marabá, sem prejuízo das  
sanções penais eventualmente cabíveis. Responsabilizo-me pelas informações prestadas  
junto a esta Instituição.

Itupiranga - PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Assinatura

---

Assinatura do responsável legal  
(se candidato menor de idade)

